NEOVILLE

# NATAL ILUMINADO NEOVILLE - 2026

## REGULAMENTO DO CONCURSO

### CAPÍTULO I
### DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

**Art. 1º** - O concurso **"NATAL ILUMINADO NEOVILLE: SEU LAR ILUMINANDO CORAÇÕES"** é uma ação realizada e organizada pela **Associação de Moradores e Empresas do Neoville – AME NEOVILLE**, pessoa jurídica de associação privada, inscrita no CNPJ 51.510.361/0001-19, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, 1° andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000.

### CAPÍTULO II
### DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

**Art. 2º** - O concurso tem como objetivo incentivar a criação artística na decoração e a iluminação natalina das residências, apartamentos e estabelecimentos comerciais do Neoville, promovendo a integração entre moradores e comerciantes, contribuindo para tornar a região mais acolhedora e iluminada durante o período natalino.

### CAPÍTULO III
### DOS PARTICIPANTES

**Art. 3º** - Poderão participar do Concurso os moradores, empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Neoville, em Curitiba/PR, devidamente inscritos, observadas as 3 (três) categorias de participação:

**I** – Casas: unidades residenciais situadas em terrenos de frente para a rua ou em condomínios fechados;

**II** – Apartamentos: sacadas de unidades residenciais localizadas em condomínios edilícios;

**III** – Empresas e Comércios: estabelecimentos comerciais e empresas localizados no Neoville.

**Parágrafo único** – A participação deverá observar os requisitos específicos de cada categoria e as demais disposições previstas neste Regulamento.

**Art. 4º** - Compete aos participantes:

**I** – Realizar a inscrição no Concurso, observando a forma, os requisitos e os prazos estabelecidos neste Regulamento;

**II** – Manter a decoração natalina instalada, conservada e em funcionamento diariamente, das 18h às 23h, a partir de 30 de novembro de 2026 até 6 de janeiro de 2027;

**III** – Responsabilizar-se pela aquisição, instalação, manutenção, segurança elétrica e estrutural e retirada da decoração natalina, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as regras dos respectivos condomínios, quando houver;

**IV** – Utilizar materiais e equipamentos adequados e seguros, sendo proibido sobrecarregar tomadas ou utilizar instalações elétricas improvisadas que ofereçam riscos;

**V** – Enviar, no ato da inscrição, as fotografias da decoração natalina, observando os requisitos e prazos estabelecidos no Art. 6º deste Regulamento;

**VI** – Cumprir as demais disposições deste Regulamento, observadas as hipóteses de desclassificação previstas no Art. 5º.

**Parágrafo Primeiro** – A manutenção da decoração após a divulgação dos vencedores constitui compromisso assumido pelos participantes, não

implicando obrigação de fiscalização diária pela organizadora, nem alteração dos resultados ou cancelamento da premiação já concedida.

**Parágrafo Segundo** – A aquisição, instalação, manutenção, consumo de energia elétrica e retirada das decorações serão de responsabilidade e custeio exclusivos dos participantes, não cabendo à organizadora a execução ou fiscalização técnica dessas atividades, ressalvadas as responsabilidades previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação do cumprimento deste Regulamento poderá ocorrer sem agendamento ou comunicação prévia, exclusivamente a partir de locais de acesso público ou devidamente autorizado, não sendo exigido o ingresso da organização em áreas privativas dos imóveis.

**Parágrafo Quarto** – As fotografias utilizadas para inscrição, votação e divulgação do Concurso serão fornecidas pelos participantes, que se responsabilizam pela autenticidade das imagens, pela titularidade ou autorização de uso e pela obtenção das autorizações necessárias de terceiros eventualmente retratados, observadas as disposições do Art. 16 deste Regulamento.

**Art. 5º** - Serão desclassificados os participantes que:

**I** – Não enviarem as fotografias de sua decoração natalina na forma e no prazo previstos no Art. 6º deste Regulamento;
**II** – Não mantiverem a decoração ligada nos horários e no período previstos no inciso II do Art. 4º, ou não a mantiverem em condições adequadas de conservação durante o período do Concurso, salvo em situações de força maior devidamente comprovadas;

**III** – Utilizarem decoração que apresente riscos à segurança do próprio participante, dos moradores, visitantes, da comunidade ou ao patrimônio, ou que esteja em desacordo com as normas aplicáveis, em especial as normas de segurança elétrica;

**IV** – Utilizarem na decoração conteúdos ofensivos ou pornográficos, que façam apologia a condutas criminosas ou ilícitas, de cunho político, que ofendam qualquer crença ou religião, ou que promovam marcas, produtos ou serviços de forma não autorizada pela organização do Concurso; ou

**V** – Descumprirem quaisquer das disposições previstas neste Regulamento.

## CAPÍTULO IV
## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** - Para participar do Concurso, os candidatos, além de se enquadrarem nas disposições do Art. 3º deste Regulamento, deverão realizar a sua inscrição, de forma gratuita, através do site neoville.com.br ou enviar um e-mail com o assunto **"INSCRIÇÃO NATAL ILUMINADO NEOVILLE 2026"** para o endereço eletrônico atendimento@ameneoville.com.br, até as 23h59m59s do dia 30 de novembro de 2026, com o nome, e-mail, telefone e endereço completo do participante e a categoria em que deseja concorrer, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – Cada participante poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) categoria do Concurso, dentre as elencadas abaixo, salvo na hipótese de possuir mais de 1 (um) imóvel que se enquadre em diferentes categorias do Concurso:

**I** – Casas em terrenos de frente para a rua ou em condomínios fechados: casa melhor decorada e iluminada;

**II** – Apartamentos: sacada melhor decorada e iluminada;

**III** – Empresas e Comércios: empresa ou comércio melhor decorado e iluminado.

**Parágrafo Segundo** – No ato da inscrição, o participante deverá anexar, ao menos, 2 (duas) fotografias em alta resolução de sua decoração natalina, registradas no período noturno, com a iluminação acesa, mostrando claramente o espaço inscrito. Na inscrição pelo site, as fotos devem ser anexadas no campo próprio do formulário; na inscrição por e-mail, devem ser enviadas em anexo, junto às demais informações exigidas.

**Parágrafo Terceiro** – O envio de fotografias que não permitam a boa visualização da decoração implicará a desclassificação do participante.

**Parágrafo Quarto** – Ressalvado o disposto no § 2º do Art. 11, após o envio da inscrição, não será admitida a substituição das fotografias, salvo em caso de erro material devidamente comprovado, como arquivo corrompido, fotografia de espaço diverso do inscrito ou falha no sistema de inscrição, desde que a solicitação seja feita antes do início da votação popular e que as novas fotografias retratem o mesmo espaço, tal como se encontrava até a data limite das inscrições.

**Parágrafo Quinto** – Nas inscrições da categoria Apartamentos, a decoração deverá respeitar as regras do condomínio ao qual a unidade pertence, sendo de responsabilidade exclusiva do participante a verificação e o cumprimento dessas regras, não cabendo aos organizadores do Concurso qualquer fiscalização a esse respeito.

**Parágrafo Sexto** – Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições, fotografias, documentos ou informações enviados fora do prazo, da forma e das demais condições estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 7º** - O envio do e-mail com a inscrição ou o cadastro pelo site, nos termos do caput do Art. 6º acima, implica a aceitação integral, pelos participantes, de todas as disposições deste Regulamento, responsabilizando-se exclusivamente pelo seu descumprimento.

**Parágrafo único** – Os participantes classificados para a segunda etapa do Concurso deverão, antes da avaliação do júri, assinar o Termo de Adesão ao Regulamento (ANEXO I).

## CAPÍTULO V
## DAS DECORAÇÕES NATALINAS

**Art. 8º** – As decorações deverão valorizar o tema Natal, utilizando elementos como luzes, árvores, presépios, estrelas, guirlandas, cores e demais elementos decorativos que contribuam para a criação de um ambiente natalino.

**§ 1º** – A decoração deverá estar concluída e em pleno funcionamento até a data limite para realização das inscrições, prevista no Art. 6º deste Regulamento, e permanecer disponível para avaliação durante o período do Concurso.

**§ 2º** – Serão considerados para fins de avaliação os espaços inscritos pelo participante, desde que acessíveis à avaliação e em conformidade com as regras aplicáveis ao respectivo imóvel ou condomínio.

**Art. 9º** – Sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, os participantes deverão observar em suas decorações os seguintes preceitos, sendo de sua responsabilidade exclusiva o seu cumprimento, não cabendo aos organizadores do Concurso qualquer fiscalização a esse respeito:

**I** – A decoração não poderá invadir ou obstruir espaços públicos, como ruas e calçadas, nem prejudicar a circulação de pedestres e/ou veículos;

**II** – É vedada a utilização de alto-falantes, músicas em volume excessivo, bem como de outros itens de transmissão de som que causem incômodo a moradores e visitantes ou que contribuam para a emissão de som ou ruído, direta ou indiretamente, ofensivo ou nocivo à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade, ou que transgrida as disposições da legislação vigente (poluição sonora);

**III** – É vedada a utilização de fogos de artifício, bem como de materiais explosivos e/ou inflamáveis que coloquem ou possam colocar em risco moradores e visitantes; e

**IV** – É vedada a utilização de qualquer bem que se encontre sob a proteção da legislação de direitos autorais sem a autorização do respectivo titular.

## CAPÍTULO VI
## DA VOTAÇÃO

**Art. 10** – A votação do Concurso será realizada em duas etapas, sendo a primeira etapa de votação popular, de forma eletrônica, por meio do site oficial do Neoville, no endereço https://neoville.com.br/, onde serão disponibilizadas para visualização as fotografias das decorações natalinas dos

regularmente inscritos no Concurso, conforme as categorias previstas neste Regulamento.

**§ 1º** – A votação será aberta ao público em geral, sendo permitida a participação de qualquer pessoa que cumpra as condições estabelecidas neste Regulamento.

**§ 2º** – Será permitido 1 (um) voto por endereço de e-mail em cada categoria, sendo vedada a utilização de múltiplos endereços de e-mail pela mesma pessoa com a finalidade de ampliar a votação de qualquer participante. Os votos identificados como irregulares poderão ser desconsiderados pela organização, nos termos deste Regulamento.

**§ 3º** – A organização poderá adotar mecanismos de controle, validação e auditoria dos votos, inclusive mediante análise de dados técnicos e comportamentais relacionados à votação, com o objetivo de identificar votos duplicados, automatizados, fraudulentos ou obtidos mediante qualquer mecanismo destinado a burlar as regras deste Regulamento.

**§ 4º** – Os votos considerados irregulares, fraudulentos, duplicados ou obtidos mediante mecanismos que caracterizem tentativa de manipulação da votação poderão ser desconsiderados pela organização, sem que isso gere qualquer direito a indenização, compensação ou recurso por parte do participante beneficiado ou prejudicado pela desconsideração.

**§ 5º** – A votação popular será realizada no período compreendido entre as 12h do dia 10 de dezembro de 2026 e as 12h do dia 16 de dezembro de 2026, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**§ 6º** – Encerrado o período de votação, serão apurados os votos válidos de cada participante, após a realização dos procedimentos de auditoria e validação previstos neste Regulamento.

**§ 7º** – Os 5 (cinco) participantes mais votados de cada categoria serão classificados para a segunda etapa do Concurso, consistente na avaliação pelo júri.

**§ 8º** – Na hipótese de empate na quinta colocação de qualquer categoria, todos os participantes empatados na quinta colocação serão classificados para a segunda etapa, sem prejuízo do número de participantes já classificados nas posições anteriores.

**§ 9º** – Caso algum participante classificado para a segunda etapa desista do Concurso ou seja desclassificado antes da avaliação do júri da respectiva categoria, a Organizadora poderá convocar o participante seguinte na ordem de classificação da votação popular, observado, no que couber, o disposto no § 8º. Após o início da avaliação do júri da categoria, não haverá substituição, prosseguindo o Concurso com os demais finalistas. A desistência deverá ser comunicada por escrito, por meio do e-mail informado na inscrição.

## CAPÍTULO VII
## DA AVALIAÇÃO DO JÚRI

**Art. 11** – Os 5 (cinco) participantes mais votados de cada uma das categorias indicadas nos incisos do Parágrafo Primeiro do Art. 6º deste Regulamento serão submetidos à avaliação de um júri, responsável pela escolha do vencedor de cada categoria.

**§ 1º** – O júri será composto pelos seguintes membros:

I - Vinicius Silvestrini, jornalista e repórter na Rede Massa;
II - Lucas Sarzi, editor-chefe do Portal Banda B;
III – João Azevedo, diretor de jornalismo da TV Band Paraná.

**§ 2º** – A avaliação do júri será realizada exclusivamente de forma digital, entre os dias 18 e 20 de dezembro de 2026, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela organização do Concurso, com base nas fotografias dos espaços finalistas. Para essa etapa, os participantes classificados poderão encaminhar novas fotografias de suas decorações, dentro do prazo estabelecido e comunicado pela organização, sendo vedada a alteração do espaço originalmente inscrito e a edição ou montagem das imagens que altere a decoração.

**§ 3º** – Na segunda etapa do Concurso, os participantes finalistas serão avaliados exclusivamente pelos membros do júri, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos seguintes critérios:

**I – Criatividade e Espírito Natalino:** originalidade da decoração, uso criativo de elementos natalinos e capacidade de transmitir o espírito do Natal;

**II – Harmonia e Impacto Visual:** equilíbrio entre cores, elementos decorativos e composição, considerando a beleza e o impacto visual do conjunto;
**III – Iluminação:** criatividade, harmonia e destaque na utilização das luzes natalinas na decoração.

**§ 4º** – A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos por jurado, sendo a pontuação final de cada participante calculada pela média das notas totais atribuídas pelos membros do júri.

**§ 5º** – Será considerado vencedor de cada categoria o participante que obtiver a maior pontuação final na avaliação do júri.

**§ 6º** – Em caso de empate na maior pontuação final, o vencedor será definido mediante nova avaliação pelos membros do júri, exclusivamente entre os participantes empatados.

**§ 7º** – Caso persista o empate após a nova avaliação, caberá ao júri, por maioria de votos, definir o vencedor.

**§ 8º** – A existência de vínculo pessoal, profissional ou comercial entre participante e membro do júri que possa comprometer a imparcialidade da avaliação deverá ser comunicada à organização pelo participante ou pelo respectivo jurado, cabendo a este declarar-se impedido de avaliar o participante, quando aplicável.

**§ 9º** – A decisão do júri será soberana quanto aos critérios de avaliação artística previstos neste Regulamento, não cabendo recurso quanto ao mérito das notas atribuídas, ressalvadas situações de erro material, fraude ou descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento.

**§ 10** – A votação popular terá caráter classificatório para a definição dos finalistas, não sendo somada à pontuação atribuída pelo júri para fins de definição do vencedor.

**§ 11** – Os participantes vencedores de cada categoria farão jus à premiação correspondente, conforme estabelecido no Art. 12 deste Regulamento.

**§ 12** – O resultado do Concurso "NATAL ILUMINADO NEOVILLE: SEU LAR ILUMINANDO CORAÇÕES" será divulgado no dia 21 de dezembro de 2026, às 15h (horário de Brasília), por meio da publicação de vídeo oficial no perfil do Instagram (@neovillecuritiba), após a conclusão da avaliação do júri.

**§ 13** – A organização do Concurso se reserva o direito de alterar a data, o horário ou a forma de divulgação dos vencedores, sendo que qualquer alteração será comunicada previamente aos participantes por meio de ligação, WhatsApp e envio de e-mail. Compete aos participantes acompanhar os comunicados da organização do Concurso.

**§ 14** – Caso o participante vencedor desista do prêmio ou seja desclassificado após a divulgação do resultado, a Organizadora poderá declarar vencedor da respectiva categoria o finalista que obteve a maior pontuação final seguinte na avaliação do júri.

## CAPÍTULO VIII
## DA PREMIAÇÃO

**Art. 12** – O vencedor de cada uma das categorias previstas neste Regulamento receberá um voucher de hospedagem para 2 (duas) pessoas, correspondente a 2 (duas) diárias, com café da manhã incluso, no Village du Lac, localizado em Pomerode, Santa Catarina, conforme descrito a seguir:

**I** – Casas em terrenos de frente para a rua ou em condomínios fechados: voucher de hospedagem em Suíte com Banheira de Hidromassagem, no valor de referência de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

**II** – Apartamentos: voucher de hospedagem em acomodação da categoria Luxo, no valor de referência de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

**III** – Empresas e Comércios: voucher de hospedagem em acomodação da categoria Luxo, no valor de referência de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

**§ 1º** – Os valores dos vouchers foram estabelecidos com base em cotação realizada em 18/11/2026, constituindo valores de referência para a premiação, não havendo garantia de manutenção das tarifas para todas as datas de hospedagem.

**§ 2º** – A utilização dos vouchers estará sujeita à disponibilidade de datas e acomodações do estabelecimento, não contemplando feriados, feriados prolongados e demais períodos de alta demanda ou tarifas especiais.

**§ 3º** – Caso o vencedor opte por uma data cuja tarifa seja superior ao valor do voucher recebido, caberá exclusivamente a ele o pagamento da diferença diretamente ao estabelecimento, sem qualquer responsabilidade financeira adicional da Organizadora.

**§ 4º** – Os vouchers serão entregues sem data de hospedagem previamente definida, cabendo ao vencedor realizar o agendamento diretamente com o estabelecimento, conforme disponibilidade e condições de utilização.

**§ 5º** – Os vouchers terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2026, observadas as condições de utilização previamente informadas aos vencedores.

**§ 6º** – A premiação contempla exclusivamente 2 (duas) diárias de hospedagem e café da manhã para 2 (duas) pessoas, não incluindo transporte, demais refeições, despesas pessoais, serviços adicionais ou eventuais diferenças tarifárias.

**§ 7º** – Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, substituídos por outros produtos ou serviços, nem transferidos a terceiros, salvo autorização expressa da Organizadora.

**§ 8º** – A escolha das datas e a realização das reservas serão de responsabilidade exclusiva dos vencedores, mediante contato direto com o estabelecimento, não cabendo à Organizadora realizar os agendamentos.

**Art. 13** – Os vencedores de cada categoria receberão seus respectivos prêmios, mediante entrega dos vouchers, a partir da primeira semana de janeiro de 2027, em local, data e horário previamente informados pela Organizadora. No ato da entrega, os vencedores deverão assinar o Termo de Quitação do Concurso (ANEXO II).

**Parágrafo único** - A realização do presente Concurso e a concessão dos prêmios são de responsabilidade da Organizadora, não vinculando os estabelecimentos fornecedores às demais obrigações previstas neste Regulamento.

**Art. 15** - Na hipótese de ocorrer alteração nos preços dos prêmios após a data da cotação mencionada, eventuais diferenças de valor deverão ser custeadas integralmente pelo ganhador.

## CAPÍTULO IX
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** - Os participantes, ao aderirem ao presente Regulamento, autorizam, de forma gratuita, a Organizadora do Concurso "NATAL ILUMINADO NEOVILLE: SEU LAR ILUMINANDO CORAÇÕES" a utilizar suas imagens, bem como as de suas residências, apartamentos, condomínios e/ou estabelecimentos comerciais, em fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais, para fins de divulgação institucional, incluindo, mas não se limitando à divulgação em redes sociais, sites, imprensa, folders, cartazes e quaisquer outros meios de comunicação, atuais ou que venham a ser criados.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização de que trata o Art. 16 é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional, nas seguintes formas exemplificativas: (i) home pages; (ii) mídias eletrônicas em geral, como vídeos, televisão, cinema e congêneres; (iii) mídia impressa, tais como jornais, revistas, folders, catálogos, cartazes, panfletos, outdoors e demais suportes gráficos; e (iv) quaisquer meios digitais ou físicos de veiculação publicitária, institucional ou comercial.

**Parágrafo Segundo** - Fica ainda autorizada, pelos participantes, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação das imagens, não fazendo jus o participante a qualquer remuneração, compensação financeira ou benefício futuro em decorrência de tal uso, a qualquer tempo e em qualquer modalidade de mídia.

**Parágrafo Terceiro** - O tratamento das imagens será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente com fundamento no consentimento do titular, nos termos dos artigos 7º, I, e 8º da referida Lei.

**Parágrafo Quarto** - A presente autorização é concedida de forma gratuita e poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação expressa do Titular de Dados, hipótese em que a Organizadora cessará novas utilizações da imagem, respeitados os materiais já produzidos, publicados ou divulgados anteriormente à revogação, sempre que sua retirada não for tecnicamente viável ou puder comprometer material já veiculado.

**Art. 17** - Fica resguardado à Organizadora a possibilidade de cancelar o Concurso, mesmo em relação a participantes elegíveis, caso sejam verificados indícios de fraude ou a utilização de qualquer outro meio para burlar as regras deste Regulamento.

**Art. 18** - Não serão objetos desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer produtos vedados pelo Decreto nº 70.951/72.

**Art. 19** – Os participantes vencedores são exclusivamente responsáveis pelo eventual uso indevido e/ou ilegal do Vale/Voucher, inclusive pelos danos que dele decorrerem, bem como responderão perante terceiros ou autoridades competentes por qualquer irregularidade de uso.

**Art. 20** - Os participantes vencedores ficam expressamente cientificados de que a quitação integral da obrigação pela Organizadora se dará com a entrega do Vale/Voucher e a assinatura do Termo de Quitação deste Concurso pelos participantes vencedores. Portanto, a Organizadora não se responsabiliza pelo extravio, falhas no uso ou vencimento do Vale/Voucher.

NEOVILLE

# NATAL ILUMINADO NEOVILLE - 2026

## REGULAMENTO DO CONCURSO

**Art. 21** - O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator que esteja fora do controle da Organizadora, comprometendo o Concurso, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

**Art. 22** - Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão esclarecidas e decididas pela Organizadora, durante o período de validade do Concurso, mediante solicitação encaminhada ao e-mail atendimento@ameneoville.com.br.

**Art. 23** – Não havendo consenso entre a Organizadora e os participantes, nos termos do Art. 22, fica eleito, desde já, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Concurso.

Curitiba/PR, 18 de novembro de 2026.

NEOVILLE

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E EMPRESAS DO NEOVILLE – AME NEOVILE**

NEOVILLE

# NATAL ILUMINADO NEOVILLE - 2026

## REGULAMENTO DO CONCURSO

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO – CONCURSO NATAL ILUMINADO NEOVILLE: SEU LAR ILUMINANDO CORAÇÕES

Eu, _____, [nacionalidade], [profissão], [estado civil], portador(a) da CI/RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Apto _____, Bloco _____, Bairro Neoville, CEP _____, na cidade de Curitiba/PR, endereço eletrônico _____, na condição de participante do **CONCURSO NATAL ILUMINADO NEOVILLE: SEU LAR ILUMINANDO CORAÇÕES**, na categoria _____, DECLARO, para os devidos fins, o aceite integral de todos os termos e condições do Regulamento do referido Concurso.

Curitiba, _____de _____de 2026.

_____

[NOME DO PARTICIPANTE]

CPF nº ___.___.___-___